



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 1 de abril de 2019

Ano IV - Edição nº 00357 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5754B1E215BD5A472642706D78BDE8EE

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- DISPENSA Nº 046/2019
- DISPENSA Nº 047/2019
- DISPENSA Nº 048/2019
- DISPENSA Nº 049/2019
- DISPENSA Nº 020/2018
- DISPENSA Nº 052/2019
- DISPENSA Nº 053/2019
- DISPENSA Nº 054/2019
- CONTRATO Nº 132/2019
- DISPENSA Nº 055/2019
- DISPENSA Nº 056/2019
- DISPENSA Nº 057/2019
- DISPENSA Nº 058/2019
- DISPENSA Nº 059/2019
- DISPENSA Nº 060/2019
- DISPENSA Nº 061/2019
- EDITAL Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020-2023.
- PORTARIA nº 055/2019, 01 de abril de 2019.
- PORTARIA nº 056/2019, 01 de abril de 2019.
- PORTARIA nº 057/2019, 01 de abril de 2019.
- PORTARIA nº 058/2019, 01 de abril de 2019.
- LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA Nº05/2019.
- PARECER TÉCNICO – Nº 05/2019

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 046/2019

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2019, para contratação da empresa ROBERTA FERREIRA SILVA, INSCRITA NO CNPJ: 26.123.833/0001-33, COM SEDE NA TANCREDO NEVES, Nº 140, LOJA BAIRRO CENTRO, RUY BARBOSA - BA, referente à AQUISIÇÃO DE 10 COLCHOES PARA BERÇO TAMANHO 60X1,30 DESTINADOS A CRECHES DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA - BA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 1.110,00(UM MIL CENTO E DEZ REAIS). Ruy Barbosa - Bahia, 22 DE FEVEREIRO DE 2019. Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 047/2019

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2019, para contratação da empresa VITOR CERQUEIRA MOURA ME, INSCRITA NO CNPJ: 26.694.983/0001-05, COM SEDE NA RUA JJ SEABRA, Nº 14, BAIRRO CENTRO, RUY BARBOSA - BA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS USF PARA ATENDIMENTO A COMUNIDADE DA CIDADE DE RUY BARBOSA - BA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 16.255,75(DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). Ruy Barbosa - Bahia, 14 DE FEVEREIRO DE 2019. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 048/2019

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2019, para contratação da empresa VITOR CERQUEIRA MOURA ME, INSCRITA NO CNPJ: 26.694.983/0001-05, COM SEDE NA RUA JJ SEABRA, Nº 14, BAIRRO CENTRO, RUY BARBOSA - BA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS USF PARA ATENDIMENTO A COMUNIDADE DA CIDADE DE RUY BARBOSA - BA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 14.985,00(QUATORZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). Ruy Barbosa - Bahia, 14 DE FEVEREIRO DE 2019. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 049/2019

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2019, para contratação da empresa D & K VEICULOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 28.104.809/0001-82, COM SEDE NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, S/N, FOLGA – RUY BARBOSA BA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DE PNEUS DOS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS). RUY BARBOSA- Bahia, 05 DE FEVEREIRO DE 2019. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2019, para contratação da empresa PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 04.014.774/0001-22, COM SEDE NA RUA ALCANTARA 110 LOTEAMENTO MODELO, MANGABEIRA- FEIRA DE SANTANA - BA, referente a AQUISIÇÃO DE 80 M³ DE OXIGENIO MEDICINAL PARA USO EM AMBULÂNCIAS ATENDENDO NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). RUY BARBOSA- Bahia, 01 DE MARÇO DE 2019. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 052/2019

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2019, para contratação da empresa JFL EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.637.653/0001-01 COM SEDE NA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 490, KALILANDIA, FEIRADE SANTANA - BA, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 14.063,20 (QUATROZE MIL E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). RUY BARBOSA- Bahia, 01 DE MARÇO DE 2019. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 053/2019

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2019, para contratação da empresa MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES ME, INSCRITA NO CNPJ: 18.476.766/0001-02, COM SEDE RUA G 28 CONJUNTO FEIRA IX, Nº 28, CALUMBI – FEIRA DE SANTANA - BA, referente à AQUISIÇÃO DE KITS DE BANDEIRAS SENDO: BRASIL, BAHIA E MUNICIPIO, (BORDADA) NA MEDIDA DE 1,28X0,90. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 1.425,00 (MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE MARÇO DE 2019. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 054/2019

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2019, para contratação da empresa BARCELOS ROCHA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 20.132.827/0001-66, COM SEDE NA AV CARAIBAS Nº232, CENTRO– IRECE - BA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE PROTETOR SOLAR FPS 50 TRIPLA PROTEÇÃO E PROTETOR SOLAR FPS 30 TRIPLA PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 2.720,90 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). RUY BARBOSA- Bahia, 01 DE MARÇO DE 2019.
Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO N° 132/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PROTETOR SOLAR FPS 50 TRIPLA PROTEÇÃO E PROTETOR SOLAR FPS 30 TRIPLA PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA.
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A **BARCELOS ROCHA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Claudio Miranda Pires**, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **BARCELOS ROCHA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 20.132.827/0001-66, COM SEDE NA AV CARAIBAS N°232, CENTRO- IRECE - BA**, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de Dispensa de Licitação nº **054/2019**, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PROTETOR SOLAR FPS 50 TRIPLA PROTEÇÃO E PROTETOR SOLAR FPS 30 TRIPLA PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA.** Conforme discriminada na Dispensa de Licitação nº **054/2019**, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO - O Serviços deste contrato será efetuado imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pela **SECRETARIA DE SAUDE**. O período de execução do serviço será na data de 01 de Março a 31 de Março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor de R\$ 2.720,90 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) pelo serviço prestado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO: 2064 FORTALECIMENTO DAS ACOES ESTRATEGICA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF (ACS, SF, SB, PMAQ, NASF)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSOS: 9214 R\$ 2.720,90

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações

assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato; b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 01 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Contratante

BARCELOS ROCHAS FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 20.132.827/0001-66

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 055/2019

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2019, para contratação da empresa SULFITE COMERCIAL EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ: 13.455.125/0001-58, COM SEDE NA R M , Nº 31, CENTRO, FEIRA DE SANTANA - BA, referente à AQUISIÇÃO DE UM BALANÇO DE AÇO E UM ESCORREGADOR DE AÇO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ALDEMARIO SUZARTE MOREIRA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS). Ruy Barbosa - Bahia, 08 DE MARÇO DE 2019. Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 056/2019

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2019, para contratação da empresa ALIOMAR JESUS DOS SANTOS ME, INSCRITA NO CNPJ: 16.816.158/0001-74, COM SEDE R D, Nº 13, URBIS, RUY BARBOSA BA, referente à AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 6.152,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS). Ruy Barbosa - Bahia, 20 DE MARÇO DE 2019. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 057/2019

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2019, para contratação da empresa ANDRÉ SILVA BARBERINO, INSCRITA NO CNPJ: 24.806.592/001-00 COM SEDE NA R 02 DE JULHO, Nº 62, CENTRO, RUY BARBOSA- BA, referente à AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CULINARIA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO REGULAMENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 1.296,80 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE MARÇO DE 2019. Luiz Cláudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 058/2019

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2019, para contratação da empresa SUPER MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 08.352.818/0001-85 COM SEDE NA RUA 03 DE MAIO, Nº 333A, CAITITU, RUY BARBOSA- BA, referente à AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CULINARIA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO REGULAMENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 382,89 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE MARÇO DE 2019. Luiz Cláudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 059/2019

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2019, para contratação da empresa JOSE ANTONIO LOPES NERY, INSCRITA NO CNPJ: 08.352.818/0001-85 COM SEDE NA AV TANCREDO NEVES, Nº 180, CENTRO, RUY BARBOSA- BA, referente à AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CULINARIA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO REGULAMENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 251,61 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM REIAS E SESENTA E UM CENTAVOS). Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE MARÇO DE 2019. Luiz Cláudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 060/2019

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2019, para contratação da empresa MEDCITY PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 04.150.605/0004-62, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ, Nº 420 RIO VERMELHO- SALVADOR- BA, referente a AQUISIÇÃO DE MALHAS PROTETORAS PARA O PACIENTE JOAO PAULO DA COSTA SUZARTE EM TRATAMENTO DE QUEIMADURA DE TERCEIRO GRAU. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 3.560,00 (TRES MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). RUY BARBOSA- Bahia, 18 DE MARÇO DE 2019. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 061/2019

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2019, para contratação da empresa 4 ESTAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.324.774/0001-17, COM SEDE NA RUA ODILON SANTOS,14, SL 09, RIO VERMELHO - SALVADOR - BA, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS IDA/VOLTA PARA A SECRETARIA MARILIA DUARTE GOES, PARTICIPAR XXI ENCONTRO REGIONAL NORDESTE DO COLEGIADODE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL CONGEMAS/MA-TEMA: OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM CONTEXTO DE RESTRIÇÃO FISCAL, QUE ACONTECERA NA CIDADE DE SÃO LUIZ /MA, NOS DIAS 29 E 30/04/2019, NO CENTRO CONVENÇoes MULTCENTER, NA AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, S/N, SITIO RANGEDOR-ALTOS DO CALHAU. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 614,93 (SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS). Ruy Barbosa - Bahia, 20 DE MARÇO DE 2019. Luiz Cláudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RUY BARBOSA – BA

EDITAL Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020-2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ruy Barbosa / BA, no uso de suas atribuições designadas pela Lei Municipal Nº 102/2016, de 14 de outubro de 2016, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), de 13 de julho de 1990 e Resolução do CONANDA Nº 170/2014, de 10 de dezembro de 2014, faz publicar este Edital para a realização do processo eleitoral, objetivando a escolha de conselheiros tutelares para o Conselho Tutelar de Ruy Barbosa/BA para o quadriênio 2020-2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I – DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º - O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - No município de Ruy Barbosa existe 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 3º - O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes.

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

Parágrafo Único: Os membros suplentes apenas serão convocados, respeitada a ordem numérica do primeiro para o quinto, de acordo com a colocação no Processo Unificado, caso haja vacância entre os membros titulares, como designado na Lei Municipal Nº 102/2016.

II – DO CMDCA NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Formar a Comissão Eleitoral;

II – Requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;

III – Expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

IV – Julgar de forma irrevogável, como rege a Lei Municipal de Nº 102/2016, de 14 de outubro de 2016:

- a) As impugnações de candidaturas solicitadas pela comunidade, pelos candidatos e pelo Ministério Público, bem como também abrir impugnações, de acordo com as normativas que regem a Política de Proteção a Crianças e Adolescentes;
- b) Os recursos interpostos pelos candidatos a respeito da prova, em consonância com a empresa que a realizará;
- c) Todos os casos omissos deste Edital.

V – Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI – Publicar o resultado geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

III – DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 5º - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Caberá à Comissão Eleitoral:

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

- a) Dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- b) Adotar todas as providências necessárias para organização e realização do pleito;
- c) Analisar e encaminhar ao CMDCA todas as pré-candidaturas para homologação das mesmas;
- d) Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- e) Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos.

Art. 7º - Fica criada a Comissão Eleitoral, de formação paritária, composta por conselheiros de direito do CMDCA, sendo 3 (três) representantes do Governo e 3 (três) representantes da Sociedade Civil:

I. PRESIDENTE: Mary Kleide Oliveira de Jesus (Assistência Social)

II. Ivoneide Fraga Santana (Saúde)

III. Gildete Lima dos Santos (Administração)

IV. Ana Lúcia Lopes Damasceno (APAE)

V. Albérico Santana Brito (Pastoral da Criança)

VI. Rosilda Maria de Jesus Barbosa (Paróquia de Santo Antônio)

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Eleitoral poderão ser substituídos por qualquer tipo de conduta indevida, tendo o CMDCA a responsabilidade da substituição.

IV – DA QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Art. 8º - Serão selecionados 5 (cinco) conselheiros tutelares titulares, conforme art. 132 da Lei 8.069/90. Também serão selecionados 5 (cinco) suplentes que serão convocados conforme dispõe a Lei Municipal Nº 102/2016.

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

Parágrafo Único: A remuneração mensal dos conselheiros tutelares será o equivalente ao piso salarial estipulado para os professores de nível 1 (um), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecido no Plano de Carreira do Magistério do Município de Ruy Barbosa, e será reajustado nas mesmas bases e condições dos referidos profissionais e aos quais é assegurado o direito a: cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; e gratificação natalina.

V - DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Art. 9º - As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente no período de 08/04/2019 a 03/05/2019, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 17:00hs, com intervalo do almoço entre 12:00hs e 14:00hs, na Sede do CMDCA na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida José Cerqueira Braga, Nº 206, Centro (Na Rua da Karine Papelaria).

§ 1º - A participação no presente processo de escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

§ 2º - As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

Art. 10º - São pré-requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

- I. Idade superior a 21 anos (ter nascido até 1998);
- II. Ter concluído o Ensino Médio;
- III. Residir no município de Ruy Barbosa há, no mínimo, 5 anos consecutivos, a contar de 2019 para trás;
- IV. Ter residência eleitoral de, no mínimo, 5 anos consecutivos, a contar de 2019 para trás;
- V. Estar no gozo dos direitos políticos;
- VI. Ter reconhecida idoneidade moral;
- VII. Não registrar antecedentes criminais.

Art. 11º - Para comprovar os pré-requisitos exigidos no Artigo 10º na hora do registro da candidatura, o CMDCA exige que os seguintes documentos sejam apresentados pelos candidatos (originais e cópias coloridas):

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

- I. RG e CPF;
- II. Título de Eleitor + Comprovante de votação da Eleição de 2018 + Declaração do Cartório Eleitoral comprovando os 5 anos de residência eleitoral;
- III. Comprovante de Residência no nome do candidato (Fatura de água, de energia, de telefone, de cartão de banco, contrato de aluguel etc.);
- IV. Diploma, Certificado ou Histórico do Ensino Médio Completo;
- V. Declaração de Idoneidade Moral assinada por cidadão(a) conhecido(a) na cidade de Ruy Barbosa;
- VI. Antecedentes Criminais (Federal, Estadual e Municipal).

Parágrafo Único: Cada conselheiro poderá registrar, além do nome, um apelido caso possua, e seu número futuro para a Eleição será o mesmo número da sua inscrição.

Art. 12º - A homologação da inscrição ocorrerá mediante a apresentação e conferência de todos os documentos exigidos de acordo com este Edital.

Parágrafo Único: Esta homologação também ratifica o conhecimento das normas contidas neste Edital que regulamenta esse processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

VI – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 13º - As etapas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares serão regidas conforme a seguir:

- I – Inscrições e entrega de documentos: de 08/04/2019 a 03/05/2019;
- II – Publicação da relação dos candidatos inscritos: 10/05/2019;
- III – Prazo para impugnação de candidatura: de 13/05/2019 a 17/05/2019;
- IV – Apresentação de defesa pelos candidatos impugnados: de 20/05/2019 a 24/05/2019;
- V – Publicação do julgamento das impugnações pelo CMDCA: 29/05/2019 (decisões irrecuráveis, de acordo com a Lei Municipal Nº 102/2016);
- VI – Exame de conhecimento específico: 07/07/2019;
- VII – Prazo para publicação do gabarito da prova: 08/07/2019;

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

- VIII – Prazo para pedido de recurso: de 08/07/2019 a 10/07/2019;
- IX – Análise dos recursos: de 11/07/2019 a 12/07/2019;
- X – Publicação do resultado final da prova: 17/07/2019;
- XI – Reunião para firmar compromisso: 18/07/2019;
- XII – Período para Campanhas: de 19/07/2019 a 30/09/2019;
- XIII – Divulgação do local do processo de escolha: 13/09/2019;
- XIV – Dia do Processo Unificado de Escolha: 06/10/2019;
- XV – Divulgação do resultado: Imediatamente após a apuração;
- XVI – Formação inicial: de 21/10/2019 a 25/10/2019;
- XVII – Diplomação pelo CMDCA: 09/01/2020;
- XVIII – Posse pelo Prefeito: 10/01/2020.

VII – DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 14º - O CMDCA, por meio de sua Comissão Eleitoral, procederá a análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto neste Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

Art. 15º - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição no Art. 13, § 1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

§ 2º - Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA *VIII - DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS*

Art. 16º - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo determinado pelo presente edital, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição formalmente fundamentada.

Art. 17º - O Candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 18º - O CMDCA analisará a defesa do candidato que receber impugnação e dará o parecer final, de forma irrecorrível, como regra o Artigo 22º da Lei Municipal de Nº 102/2016.

Art. 19º - O resultado da análise da impugnação pelo CMDCA será divulgado no dia 29/05/2019.

IX - DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art. 20º - O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

Art. 21º - O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas atualizações; Legislação e Política Nacional de Atendimento a Crianças e Adolescentes; Funcionamento da Rede de Proteção e Promoção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Língua Portuguesa Básica.

II – O exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de caráter objetivo, considerando apto ao Pleito Eleitoral o candidato que acertar, no mínimo, 50% da prova;

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

Art. 22º - A prova será elaborada por uma empresa escolhida pelo CMDCA, que tenha sede fora do município de Ruy Barbosa, com reconhecida idoneidade.

Art. 23º - O gabarito do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia 08/07/2019.

Art. 24º - O CMDCA divulgará lista dos candidatos aptos à eleição no dia 17/07/2019.

X – DOS RECURSOS

Art. 25º - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolados no CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

§ 1º - Julgados os recursos pelo CMDCA, o resultado final será homologado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - O parecer do CMDCA a respeito dos recursos interpostos será irrecorrível, como prega a Lei Municipal Nº 102/2016.

XI – DA TERCEIRA ETAPA – PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO

Art. 26º - O dia da escolha dos conselheiros tutelares ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, dia 06 de outubro de 2019, das 08:00hs às 17:00hs.

Art. 27º - O voto é facultativo e secreto.

Art. 28º - A divulgação do local das Eleições do Conselho Tutelar 2019 do município de Ruy Barbosa será feita dia 13/09/2019.

Art. 29º - Toda a logística e dinâmica do dia do Processo Unificado será encargo do CMDCA, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

XII – DO CASO DE EMPATE

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

Art. 30º - Em caso de empate no Processo Unificado, terá preferência na classificação o candidato que comprovar maior experiência na área de trabalho com crianças e adolescentes, e persistindo o empate, o candidato que tiver idade maior.

XIII – DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 31º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Parágrafo Único: Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

XIV – DA QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 32º - Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 90% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

Art. 33º - O CMDCA divulgará no dia 14/10/2019 o local e a hora de realização da capacitação.

Art. 34º - A capacitação obrigatória será de 40 horas, a ser realizada em 5 (cinco) dias úteis.

XV – DA POSSE

Art. 35º - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020, em local e horário divulgado anteriormente pelo CMDCA.

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

Parágrafo Único: A diplomação será realizada pelo CMDCA, no dia 09 de janeiro de 2020, na sede do referido Conselho.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, juntamente com o CMDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução Nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 102/2016.

Art. 37º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

Art. 38º - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato pelo pleito.

Art. 39º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ruy Barbosa – BA, 01 de abril de 2019.

Mary Kleide Oliveira de Jesus

PRESIDENTE DO CMDCA

Ana Lúcia Lopes Damasceno

VICE-PRESIDENTE DO CMDCA

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 055/2019, 01 de abril de 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. Normeide Simas Santos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art.1.º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005, a **SRA. NORMEIDE SIMAS SANTOS**, servidora efetiva (Agente Comunitário de Saúde), lotada junto à Secretaria de Saúde, no período compreendido entre os dias 01/04/2019 à 29/06/2019.

Art.2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 01 de abril de 2019.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 056/2019, 01 de abril de 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. Maria do Carmo Pereira da Silva, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art.1.º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005, a **SRA. MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA**, servidora efetiva (Agente Comunitário de Saúde), lotada junto à Secretaria de Saúde, no período compreendido entre os dias 01/04/2019 à 29/06/2019.

Art.2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 01 de abril de 2019.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 057/2019, 01 de abril de 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. Dejanira Santos da Silva, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art.1.º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005, a **SRA. DEJANIRA SANTOS DA SILVA**, servidora efetiva (Servente), lotada junto à Secretaria de Educação, no período compreendido entre os dias 01/04/2019 à 29/06/2019.

Art.2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 01 de abril de 2019.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 058/2019, 01 de abril de 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr. Maximo Simplício Alves de Jesus, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art.1.º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005, ao **SR. MAXIMO SIMPLÍCIO ALVES DE JESUS**, servidor efetivo (Servente), lotado junto à Secretaria de Educação, no período compreendido entre os dias 01/04/2019 à 29/06/2019.

Art.2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 01 de abril de 2019.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**PORTARIA Nº05/2019**

Nome/Empresa: ITAUNA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CERÂMICA LTDA.	CPF/CNPJ: 05.498.871/0001-09	Processo nº: RLO - 05/2019
Endereço: FAZENDA ITAUNA, BA 130 KM 03		
Data da Publicação:01/04/2019	Validade:01/04/2021	

RENOVAÇÃO LICENÇA OPERAÇÃO - RLO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.237/13 de 03 de dezembro de 2013, na Lei Municipal nº 57 de 12 de julho de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), Resolução **CEPRAM** 4.143 de 15 de outubro de 2010, em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo 02(dois) anos à **ITAUNA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CERÂMICA LTDA** -, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **05.498.871/0001-09**, estabelecida na Fazenda ITAUNA, zona rural no município de Ruy Barbosa - BA, operar a

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

fabricação de artefatos cerâmicos em conformidade com a documentação apresentada Processo **DNPM nº 870.288/2018**, nas coordenadas geográficas **Lat, 12°15'27.8"S e Long, 40°29'35.1"W**, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.**Executar Plano de Recuperação de Área Degradadas- **PRAD**, concomitantemente aos trabalhos de exploração encaminhado à **SEAMA**, relatório técnico com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos. Freqüência: anual; **II.** Respeitar e recuperar toda a APP de mata ciliar na área de influencia do empreendimento, retirando qualquer material estranho existente na mesma; **III.** Manter todos os equipamentos industriais existentes no empreendimento com níveis de ruído em conformidade com os decibéis estabelecidos pela legislação vigente; **IV.** Manter funcionando sistema separador água/óleo- **SAO**, destinados aos efluentes gerados nos processos de abastecimento e nas operações de lavagem de maquinas, equipamentos e veículos encaminhando-os posteriormente para disposição final em local habilitado, ficando vedado o derramamento de substância e a contaminação do solo; **V.** Manter o controle da emissão de material particulado; **VI.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículo de transporte, desmonte e carregamento; **VII.** Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na portaria **DNPM nº 237/01**: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas Trabalhadas e de Circulação); NRM-13 (Circulação e transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Maquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (exposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada da Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas; NRM-22 (Proteção ao Trabalhador); **VIII.** Utilizar como combustível nos fornos da indústria, única e

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

exclusivamente material lenhoso oriundo de florestas plantadas, espécies exóticas, materiais que constam na **Portaria INEMA 3.838/2012**, ou proveniente de supressão de vegetação autorizada pelo órgão ambiental. **IX.** Em caso de aquisição de material lenhoso, apresentar as notas fiscais para comprovar a legalidade do material; **X.** coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para o depósito municipal mais próximo, ficando proibida a sua queima; **XI.** Fornecer e exigir o uso de imediato, dos Equipamentos de Proteção Individual – **EPI's** aos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, conforme Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78) do MTE; **XII.** Apresentar à **SEAMA** antes do início dos trabalhos. Guia de utilização emitida pelo DNPM ou Portaria de Lavra, emitida de MME; **XIII.** Armazenar: a) a parte orgânica do solo em leiras com altura máxima de 1,5 m protegendo da erosão; b) lubrificante e óleo queimado em área coberta e cimentada, devidamente integrada a um sistema de separação água/óleo; c) óleo combustíveis em local que possua dique contra vazamento e integrado a sistema de separação água/óleo; **XIV.** Manter os documentos oriundos desse processo de licenciamento ambiental, bem como o Registro de Extração fornecido pelo DNPM, atualizados e a disposição dos órgãos fiscalizadores; **XV.** Manter e executar Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos, bem como para os moradores do entorno do empreendimento em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011; **XVI.** Apresentação do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR.

Art. 2º. – A emissão da presente Licença Municipal de Renovação de Operação – **RLO encontra-se** fundamentada em um Laudo de Vistoria Técnica, elaborada a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e visita do Coordenador Municipal de Licenciamento ao local.

Art. 3º. – Esta Licença Municipal Renovação de Operação – **RLO**, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. - Esta Licença Municipal de Renovação de Operação – **RLO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima mencionadas, deverão ser mantidos disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – **SISMUMA**

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa – BA. 1 de Abril de 2019.

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

Murilo Guedes Dias
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA – BA 300047412

Artur Soares Francelino
Secretario do Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

PARECER TÉCNICO – Nº 05/2019

Data da Vistoria: **01/04/2019**

Processo: **SEMADES/ RL0/005/2019**

Requerente: **ITAÚNA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE OLARIA EIRELI**

CNPJ/CPF/MF: **05.498.871/0001-09**

Endereço: **Fazenda Itaúna, BA 130 KM 03**

Tipo de Processo: **PARECER TÉCNICO AO PROCESSO DE RENOVAÇÃO LICENÇA MUNICIPAL UNIFICADA – RLU**

Tipo de Licença: **LICENÇA DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO – RLMO**

Vistoria realizada no dia 01 de Abril de 2019, ao empreendimento do requerente localizado no endereço descrito acima.

O requerente apresentou a documentação necessária para a concessão da Licença de Renovação de Operação.

Trata-se de empreendimento de pequeno, possuindo alto potencial poluidor, em conformidade com o anexo único do Regulamento da **Resolução CEPRAM nº 4.5792018**.

PGRS – O município de Ruy Barbosa ainda não dispõe do seu plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, de forma que em desacordo com a Lei Federal 12.305/2010, não existindo, entretanto no referida dispositivo legal, nenhum impedimento para que o município exija o PGRS nos processos de Licenciamento Ambiental.

Durante a operação do empreendimento deverá ser aplicado o Programa abaixo de Educação Ambiental, para os operários envolvidos na fabricação e

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

demais setores da empresa, em conformidade com os dispositivos legais federais e estaduais pertinentes.

“PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Lei Estadual 12.056/2011)”

INTRODUÇÃO

Desenvolvimento sustentável é um assunto de discussão constante. Como o planeta Terra, depende de certos arranjos nas condições físicas, biológicas e culturais, numa escala de espaço e tempo, para sua conservação e equilíbrio dinâmico. Assim, prevalecendo o modelo de desenvolvimento sem considerar a preservação e recuperação dos recursos naturais, o planeta é insustentável em logo prazo, ocorrendo o mesmo com o setor produtivo.

O desenvolvimento sustentável, portanto, deve visar um planeta harmônico com uso sustentável dos recursos naturais, com reparo e reposição, e a cidadania plena, contando com a inclusão social do possível (técnica, natural e legalmente) os danos de toda ordem causado pela ação do homem/empreendimento. Deve, sem resumo, almejar promoção humana, a equidade social e o ambiente saudável e ecologicamente no século, em nível mundial. (José Maria G. de Almeida Jr. Humanidades, 1993).

A importância e a função estratégica da educação ambiental para se alcançar o desenvolvimento sustentável, residem na forte contribuição desse instrumento para a ampliação dessa nova visão ambiental e para a adoção dessas novas posturas dos indivíduos em relação ao todo. A coletividade, em contrapartida e até por força dos dispositivos legais e técnicos existentes, há de ser participante neste processo, como seu objeto e como seu a gente, sempre que possível. O imperativo de adoção, em nosso país, de profundas mudanças de valores e atitudes em relação às questões ambientais. (Medina, Naná). Assim, a responsabilidade do poder público não exclui a participação da comunidade – ela deve se transformar num parceiro essencial na promoção da ação educativa e na formação consciência da sociedade em favor da preservação ambiental para as presentes e futuras gerações.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Neste contexto, o Programa de Educação Ambiental a ser implantado durante a operação da **CERÂMICA ITAÚNA**, em Ruy Barbosa, Bahia, deverá ter suporte de uma assessoria especializada que promoverá o apoio técnico e didático necessários e para sua implementação. Traz no seu bojo palestras dirigidas aos funcionários e estímulos e sugestões e debates sobre o tema e questões afins, com o objetivo de despertar e sensibilizar os funcionários e comunidade no seu entorno para as questões ambientais e seu papel enquanto cidadãos, responsáveis também pela qualidade de vida no ambiente onde convivem.

OBJETIVO:

O Programa tem como objetivo conscientizar sobre a importância de um comportamento coerente da sociedade em seus mais diversos segmentos organizados, assim como de cada indivíduo enquanto cidadão, com a compatibilização dos interesses socioeconômicos e a preservação dos recursos naturais, capacitando os funcionários a executarem ações de acordo com essa coerência, dentro dos limites de suas responsabilidades na obra. Nesse processo de despertar de consciência ambiental consta o despertar do funcionário e do cidadão para uma atitude pró-ativa em relação aos aspectos ambientais no meio onde ele convive (Dias, G.F, 1993) - residência ou ambiente de trabalho -, levando em conta a sua posição como indivíduo e da comunidade onde reside e trabalha e da sociedade à qual pertence e as responsabilidades dos órgãos envolvidos a questão.

O Programa de Educação Ambiental deverá:

- a) Fornecer noções sobre **MEIO AMBIENTE E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL** vigente, voltadas para o cotidiano normal do cidadão e, mais especificamente, para a empresa em que trabalham e ou vizinhos. Estes aspectos serão

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

destacados através uma exposição e sobre licenciamento ambiental e a repercussão no seu ambiente de trabalho e de convivência;

- b) Informa e explanar sobre O PRINCÍPIO DOS TRÊS “RES” – Reciclar, Reduzir, e Reutilizar, os recursos disponíveis e resíduos gerados nos diversos processos de produção. Palestras com material visual sobre **RESÍDUOS COMO FONTE DE INCLUSÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**;
- c) Divulgar e explicar as soluções encontradas pela empresa e os métodos utilizados para **GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS** (subprodutos) gerados do processo, identificando, classificando os tipos de **RESÍDUOS GERADOS NA OPERAÇÃO DO POSTO DE VENDA DE COMBUSTÍVEIS E SUA DESTINAÇÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL, TANTO DOS RESÍDUOS r QUANDO DOS EFLUENTES GERADOS NA ATIVIDADE**.
- d) Estimular os funcionários e líderes da comunidade no entorno, dentro de sua faixa de responsabilidade e competências, a participar pró – ativamente para a melhoria da **GESTÃO AMBIENTAL** da empresa. “Palestra: Como inserir o componente ambiental no seu dia-a-dia, o contexto socioambiental de Palmeiras”.

PROPOSIÇÃO DOS CONDICIONANTES:

I.Executar o Plano de Recuperação de Área Degradadas- **PRAD**, concomitantemente aos trabalhos de exploração encaminhado à **SEAMA**, relatório técnico com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos. Freqüência: anual; **II.** Respeitar e recuperar toda a APP de mata ciliar na área de influencia do empreendimento, retirando qualquer material estranho existente na mesma; **III.** Manter todos os equipamentos industriais existentes no empreendimento com níveis de ruído em conformidade com os decibéis estabelecidos pela legislação vigente; **IV.** Manter funcionando sistema separador água/óleo- **SAO**, destinados aos

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

efluentes gerados nos processos de abastecimento e nas operações de lavagem de máquinas, equipamentos e veículos encaminhando-os posteriormente para disposição final em local habilitado, ficando vedado o derramamento de substância e a contaminação do solo; **V.** Manter o controle da emissão de material particulado; **VI.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículo de transporte, desmonte e carregamento; **VII.** Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na portaria **DNPM nº 237/01**: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas Trabalhadas e de Circulação); NRM-13 (Circulação e transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (exposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador); **VIII.** Utilizar como combustível nos fornos da indústria, única e exclusivamente material lenhoso oriundo de florestas plantadas, espécies exóticas, materiais que constam na **Portaria INEMA 3.838/2012**, ou proveniente de supressão de vegetação autorizada pelo órgão ambiental. **IX.** Em caso de aquisição de material lenhoso, apresentar as notas fiscais para comprovar a legalidade do material; **X.** Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para o depósito municipal mais próximo, ficando proibida a sua queima; **XI.** Fornecer e exigir o uso imediato, dos Equipamentos de Proteção Individual – **EPI**s aos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, conforme Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78) do MTE; **XII.** Apresentar à **SEAMA** antes do início dos trabalhos. Guia de utilização emitida pelo DNPM ou Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Portaria de Lavra, emitida de MME; **XIII.** Armazenar: a) a parte orgânica do solo em leiras com altura máxima de 1,5 m protegendo da erosão; b) lubrificante e óleo queimado em área coberta e cimentada, devidamente integrada a um sistema de separação água/óleo; c) óleo combustíveis em local que possua dique contra vazamento e integrado a sistema de separação água/óleo; **XIV.** Manter os documentos oriundos desse processo de licenciamento ambiental, bem como o Registro de Extração fornecido pelo DNPM, atualizados e a disposição dos órgãos fiscalizadores; **XV.** Manter e executar Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos, bem como para os moradores do entorno do empreendimento em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011; **XVI.** Apresentação do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR.

PARECER CONCLUSIVO: Somos favoráveis a concessão desta **LICENÇA MUNICIPAL UNIFICADA – RLU**, com base na documentação apresentada, bem como os condicionantes sugeridos por esse órgão licenciado municipal. Trata-se de Empreendimento de Médio Porte e Alto Potencial Poluidor, que encontra-se pronto para comercialização de artefatos cerâmicos há algum tempo em nosso município de forma já consolidada, sem que tenha causado até o momento nenhum impacto ambiental fora dos padrões da atividade.

Todo material lenhoso utilizado para queima nos fornos está em cumprimento com a legislação.

Este empreendimento tem o prazo de 45 dias úteis para colocar uma placa de alerta de entrada e saída de veículos pesados na saída para BA 130.

Murilo Guedes Dias

Eng. Ambiental e Sanitarista

CREA – BA 3000047412

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042